



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTEIRO LOBATO

PROCOLO

Nº 223/22 20/06/2022

“Altera o valor do Auxílio-Alimentação dos servidores públicos do Poder Legislativo de Monteiro Lobato, e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 1.537/13, para os servidores públicos do Poder Legislativo passa a ser de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Único - O valor mensal do benefício previsto nesta Lei será reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo IPC-FIPE ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º - Ficam excluídos do recebimento do auxílio-alimentação os servidores:

I - inativos;

II - afastamento por qualquer motivo;

III - sob licença, sem remuneração; e

IV - que receberam suspensão dentro do mês, através de processo administrativo.

§ 1º - Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos “II”, “III” e “VI”, todas do artigo 2º, no final do mês, e não haja tempo hábil para a suspensão ou desconto do Auxílio-Alimentação, a ação será efetuada no mês subsequente.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Os efeitos desta lei retroagem a 1º de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.581/14.

Monteiro Lobato, 20 de junho de 2022.

VER. ALLAN RACHED AZEVEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA

VER. HARLEY RODRIGUES ALVES TEIXEIRA
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

VER. EDJELSON APARECIDO DE SOUZA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

VER. ALOÍSIO APº. DOS SANTOS BARRETO
SEGUNDO SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e votação dos nobres Edis o projeto de lei que altera o valor do auxílio-alimentação instituído pela Lei municipal n.º 1.537, de 25 de abril de 2013. O valor proposto no projeto de lei legislativo é compatível com as dotações existentes nas Leis Orçamentárias em vigor, e em conformidade com o que estabelece o artigo 165, incisos I, II e III da Constituição Federal de 1988 e normas da Lei federal n.º 4.320/64.

De outro lado, é importante ressaltar que como se sabe houve um aumento expressivo nos preços dos principais produtos que compõem a cesta básica, motivo pelo qual se faz necessário atualizar o valor que é pago mensalmente aos servidores deste Legislativo, a título de auxílio-alimentação.

Ademais, é uma forma de valorizar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, que não mede esforços para bem desempenhar a sua função, tanto para o próprio Poder Legislativo como para os munícipes de forma geral.

Por tais considerações aguarda-se que a propositura seja aprovada de forma unânime pelo Colendo Plenário desta Câmara Municipal.

Ao ensejo renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração aos nobres Vereadores que compõem o colegiado do Poder Legislativo lobatense.

Monteiro Lobato, 20 de junho de 2022.

VER. ALLAN RACHED AZEVEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA

VER. HARLEY RODRIGUES ALVES TEIXEIRA
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

VER. EDJELSON APARECIDO DE SOUZA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

VER. ALOÍSIO AP. DOS SANTOS BARRETO
SEGUNDO SECRETÁRIO